ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2020 - SC

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Luiz Fernando Stefani**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DETERMINA:

1. Os servidores que atuam na condição temporária e transitória de **AGENTES DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO** não deverão portar talões e nem elaborar autuações de trânsito, considerando o não enquadramento aos termos da Portaria n. 94/2017-DENATRAN.

2. A função temporária e transitória acometida a esses servidores consiste na abordagem educacional de munícipes e turistas quanto à importância do respeito às normas de trânsito e organização dos espaços públicos da cidade, voltados à circulação de veículos e pedestres;

3. Sempre que verificado, por parte desses servidores, a ocorrência, em tese, de condutas que possam ser enquadradas como desrespeito às normas de trânsito ou condutas prejudiciais à coletividade, estas deverão ser comunicadas à Diretoria do Departamento de Trânsito e Transportes, para a adoção das providências administrativas cabíveis.

4. É expressamente vedada a atuação e/ou presença desses servidores em ações que consubstanciem risco as suas vidas e integridades físicas, bem como em situações que se enquadrem nas atribuições específicas da Guarda Civil do Município ou que demandem a atuação das forças de segurança pública (Polícia Militar e Polícia Civil).

5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6. Dê-se ciência pessoal aos servidores municipais afetados pela presente determinação, em especial, àqueles nomeados como Agentes de Autoridade de Trânsito, cuja atuação se limita a atribuições organizacionais de apoio a eventos, informações e conscientização de munícipes e turistas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Bertioga, 20 de janeiro de 2020. (PA n. 8605/2019)

Luiz Fernando Stefani
Secretário de Segurança e Cidadania
DECRETO N. 3.291, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2020/2022.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o resultado do cadastramento e eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 2212/2019;

CONSIDERANDO que todas as formalidades legais foram cumpridas e observadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, para o biênio 2020/2022, nos termos do art. 17, da Lei Municipal n. 31, de 15 de outubro de 1993, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 707, de 05 de julho de 2006, os seguintes membros:

I – representantes dos usuários:

a) Pró-Urbe Bertioga:
1. Tatiane Cavalheiro Martins Otarola – titular; e
2. Leandro Pafumi – suplente.

b) ONG Crescer:
1. Edison Rodrigues Ferreira – titular; e
2. Quirino Alves Carneiro Neto – suplente.

c) Associação de Moradores e Amigos de Boracéia:
1. Plínio de Almeida Leite – titular; e
2. Felipe Guimarães Santos – suplente.

d) Boracéia Viva:
1. Ermínio Araújo Aguiar – titular; e
2. Ubirajara Gonçalves de Lima – suplente.

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga – APAE de Bertioga:
1. Ricardo Ferreira da Silva Júnior – titular; e
2. Flávia Novaes Hutterer – suplente.

f) Instituto Índigo:
1. Vanessa Felix – titular; e
2. Maurícia Bezerra Joventino Costa – suplente.

II – representantes de entidades dos trabalhadores de saúde:

a) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - SSPMB;

1. Nubia Lafaiete Pereira de Lima Correa - titular; e
2. Margaret Maria Lopes da Silva de Deus - suplente.

b) Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde – SINTRASAÚDE:

1. Ana Paula Martins - titular; e
2. Lucia Maria da Silva Soares - suplente.

c) Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN:

1. Ivete Losada Alves Trotti - titular; e
2. Cláudio Luiz da Silveira - suplente.

III – ***representantes do Poder Executivo Municipal ligados à área da Saúde:***

1.1. Simone Araújo de Oliveira Papaiz – titular; e
1.2. Luiz Antônio Batista Simões – suplente;
2.1. Bruna Westin Guimarães Barbanti – titular; e
2.2. Rosimaire Nascimento da Silva – suplente.

IV - representante dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

a) Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde:

1. Ana Patrícia Barreto Palma – titular; e
2. Meire Nery Alves – suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de janeiro de 2020. (PA n. 2212/2019)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 13/01/2020 a 24/01/2020

10682/2000 – MUST MARKETING – Providenciada a baixa dos débitos gerados após o encerramento da atividade.